



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.779

Folha N.º 23

Em 24 / 04 / 2014

LEI Nº 1053/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), nas seguintes dotações:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS

05003:- DIVISÃO DE SERV. URB. E RURAIS

05003:2266100151.027 – Aq. de Terrenos para Incentivar a Instalação de Indústrias - PAM

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449061:- Aquisição de Imóveis..... R\$- 15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 15.000,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

05002:2678200132.031 – Recuperação de Vias Urbanas

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 138 339039:- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... R\$- 6.000,00

05003:- DIVISÃO DE SERV. URB. E RURAIS

05003:1545100161.029 – Sistema de Monitoramento Local

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 173 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$- 15.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014).

PEDRO CASTANHARI

Prefeito Municipal